PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS - PRD

SAS	ITAQUERA
NOME DA OSC	Casa de Isabel-Centro de Apoio a Mulher a Criança e o Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco
NOME FANTASIA	NPJ ITAQUERA
TIPOLOGIA	Serviço de Proteção Jurídico Social e Apoio Psicológico a Crianças, Adolescentes, Jovens e Familias em Situação de Risco
EDITAL	154/SMADS/2016
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	6024.2018/0008000-7
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	192/SMADS/2016

OSC SEM ISENÇÃO COTA PATRONAL	X
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL	
OSC COM ISENÇÃO COTA PATRONAL E PIS	

RECEITAS	
VALOR MENSAL DE REPASSE	34.176,84
VALOR DE IPTU	
VALOR DE ALUGUEL	
TOTAL DO REPASSE MENSAL	34.176,84

CONTRAPARTIDAS	
TIPO	VALOR
Valor de Contrapartida em BENS	
Valor de Contrapartida em SERVIÇOS	
Valor de Contrapartida em RECURSOS FINANCEIROS	

DESPESAS

	MROSC		
ITENS DE DESPESAS (LDO)	CUSTO DIRETO	CUSTO INDIRETO	TOTAL
Remuneração de pessoa e Encargos Relacionados	32.335,89	0,00	32.335,89
Outras Despesas *(incluir valor mensal de IPTU)*	795,95	1.045,00	1.840,95
VALOR MENSAL	33.131,84	1.045,00	34.176,84
Aluguel de imóvel	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL DE DESPESA	**33.131,84**	1.045,00	**34.176,84**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Previsão das Despesas por Custos

CODIGO	DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA	VALOR ESTIMADO
1.1	REMUNERAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	20.245,74
1.3	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS DOS RECURSOS HUMANOS	7.673,14
1.4	DESPESAS OBRIGATORIAS POR FORÇA DE LEI OU ACORDO OU CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	50,00
1.5	FUNDO PROVISIONADO	4.367,01
2.2	TAXA DE SERVIÇOS PUBLICOS OU EXERCICIO DE PODER DE POLICIA	0,00
2.3	ALIMENTAÇÃO PARA OS USUARIOS	400,00

CUSTOS DIRETOS	2.4	MATERIAIS PARA O TRABALHO SOCIOEDUCATIVO E PEDAGÓGICO	165,96
	2.13	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	30,00
	2.14	MATERIAL DE ESCRITORIO EXPEDIENTE	50,00
	2.15	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	20,00
	2.16	TRANSPORTE DE USUARIO QUANDO NECESSÁRIO, E PARA O SERVIÇO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DO TRABALHO	0,00
	2.17	MANUTENÇÃO E REFORMA DO IMÓVEL	0,00
	2.18	MANUTENÇÃO E REPARO DOS BENS PERMANENTES	80,00
	2.19	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, QUANDO IMÓVEL COM REPASSE DE RECURSOS PELA SMADS	0,00
	2.20	DESPESAS COM CONCESSIONARIAS DE SERVIÇOS, TAIS COMO ÁGUAL, LUZ, TELEFONIA, INTERNET E TELEVISÃO A CABO	0,00
	2.22	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DIRETAMENTE DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO (UTENSILIOS DE COZINHA E DESCARTÁVEIS, BILHETE ÚNICO, CRACHÁ, CARIMBO)	50,00

Obsevações:

*1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e*

*2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.*

	CODIGO	DESCREVER OS ITENS	VALOR ESTIMADO
CUSTOS INDIRETOS	OD	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	1.045,00

Obsevações:

*1 - O **CODIGO** = "RE" quando tratar-se de "Remuneração de Recursos Humanos e Encargos Relacionados"; "OD" quando tratar-se de "Outras Despesas" e*

*2 - **DESCREVER OS ITENS PREVISTOS NA TIPOLOGIA** = descrição relacionada no artigo 79 da Instrução Normativa xx/SMADS/2018.*

CUSTOS DIRETOS - Remuneração de Recursos Humanos			
CARGO *(Descrever individualmente)*	TURNO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Gerente de Serviço I	09h00 às 18h00	40 Horas/Sem	5.162,62
Técnico	08h00 às 14h00	30 Horas/Sem	2.988,30
Técnico	12h00 às 18h00	30 Horas/Sem	2.988,30
Técnico	08h00 às 17h00	40 Horas/Sem	2.988,30
Técnico	09h00 às 18h00	40 Horas/Sem	2.988,30
Técnico	08h00 às 12h00	20 Horas/Sem	1.494,15
Auxiliar Administrativo	08h00 às 17h00	40 Horas/Sem	1.635,77
QUANTIDADE TOTAL DE TRABALHADORES			20.245,74

CUSTOS DIRETOS - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho	
DESCRIÇÃO	VALOR
FGTS	1.619,66
PIS	202,45
INSS	5.425,86
FUNDO PROVISIONADO	4.367,01
VALE TRANSPORTE	425,16

CUSTOS DIRETOS - Fundo Provisionado		
VALOR TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO	ALÍQUOTA	VALOR PROVISIONADO
FUNDO PROVISIONADO	21.57%	4.367,01

Obs.: ***ALÍQUOTA*** *= no* ***mínimo 21,57%*** *da folha de pagamento.*

CONTRAPARTIDAS		
TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR
Obs.: ***TIPO*** *= "* ***B*** *" para bens; "* ***S*** *" para serviços e "* ***F*** *" para financeira*		

Data:	09/03/2020

Nome do Presidente ou Procurador ou Gerente do Serviço:				
ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA				
Nº do RG:	40.698.396-3	[redacted]	Nº do CPF:	291.019.918-50
Assinatura:				

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA O.S.C. CASA DE ISABEL
RG nº 40.698.396-3

PREFEITURA DE SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[redacted]

SAS	**ITAQUERA**
NOME DA OSC	**CASA DE ISABEL – CENTRO DE APOIO A MULHER A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**
NOME FANTASIA	**NPJ ITAQUERA**
TIPOLOGIA	**SERVIÇO DE PROTEÇÃO JURÍDICO SOCIAL E APOIO PSICOLÓGICO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO**
EDITAL	**154/SMADS/2016**
Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO	**6024.2018/0008000-7**
Nº TERMO DE COLABORAÇÃO	**192/SMADS/2016**

Tendo recebido a planilha **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS – PRD,** em conformidade ao contido no artigo 86, § 1º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, da Organização da Sociedade Civil: **Casa de Isabel - Centro de Apoio a Mulher a Criança e o Adolescente Vítimas de Violência Doméstica e Situação de Risco**, do serviço citado na inicial e após análise nos termos da legislação vigente, DELIBERAMOS por:

(X) **APROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD para vigência no período de **01/01/2020 a 30/06/2020**.

( ) **REPROVAR** a referida Planilha de Previsão de Receitas e Despesas – PRD, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):_____
_____
_____
_____

A OSC poderá interpor recurso ao Supervisor de Assistência Social da SAS citada na inicial nos termos do parágrafo 1º do artigo 119 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.

São Paulo, 09 de Março de 2020.

Camilla [illegible] Montel
RF [illegible]
SMADS/CREAS ITAQUERA
CRESS 44658

Carimbo e assinatura do Gestor da Parceria

Obs Embora parcial siga aprovada, segue anexo em duas páginas, considera-se acerca do mesmo, elaborada pelo Sindsep.

Ciência da Organização da Sociedade Civil:
Data: 09/03/2020.

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA
PRESIDENTE DA O.S.S. CASA DE ISABEL
RG nº 46.59x.396-3

Carimbo e assinatura do Representante Legal da OSC

www.sindsep-sp.org.br

CONSIDERAÇÕES SOBRE O INSTRUMENTAL PRD - PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS, INSTITUÍDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/SMADS/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Previsão de Receitas e Despesas -PRD, enquanto instrumental a ser preenchido pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) para prestação de Serviços Socioassistenciais na cidade de São Paulo em parceria com SMADS, faz a previsão das receitas e das despesas durante a anualidade da execução do objeto das parcerias pelas OSC.

Tal instrumental, recentemente instituído pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução e prestação de contas das parcerias firmadas por Termo de Colaboração entre a SMADS e as OSC para prestação de serviços socioassistenciais, deve apresentar a descrição do valor financeiro do repasse mensal total distribuídos ou não nos itens de despesas considerados como custos diretos e custos indiretos, requerendo para sua aprovação ou reprovação a emissão de Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria, para que efetive ou não tais gastos na anualidade prevista.

Ressalta-se que a Gestão de Parceria nas 32 Supervisões de Assistência Social (SAS) é realizada por analistas formados em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia.

O conteúdo da Planilha do referido instrumental "PRD", disponibilizado no site da SMADS, contém campos pelos quais as OSC contratadas devem indicar as Receitas "Valor mensal de repasse"; "Valor de IPTU" e "Valor de Aluguel", bem como as Contrapartidas, caso as tenham em bens; serviços e recursos financeiros e indicar as despesas do serviço socioassistencial considerando a Remuneração de Pessoal e encargos relacionados e Outras Despesas, bem como valor de IPTU e ainda indicar informações complementares, tais como a previsão das despesas por custos diretos e indiretos, descrevendo os itens de despesas previstos em cada tipologia, bem como seu valor estimado, além de informar as despesas obrigatórias por força de lei ou acordo de convenção coletiva de trabalho, tais como Vale Transporte, PIS entre outras. Devem, ainda, prever corretamente o valor da alíquota prevista para o Fundo Provisionado.

Cumpre destacar que anteriormente à instituição, pela Instrução Normativa 03/SMADS/2018, do instrumental PRD, utilizava-se, para a aprovação da previsão das receitas e despesas nas anualidades das parcerias em SMADS, o instrumental denominado "Demonstrativo de Custeio", que foi instituído pela Portaria 27/SMADS/2015 revogada pela mencionada Instrução Normativa nº 03. Assim, o instrumental "Demonstrativo de Custeio" foi substituído pelo atual "Previsão de Receitas e Despesas – PRD".

Ambos os instrumentais, Demonstrativo de Custeio do Serviço e PRD - que apresentam mais similaridades do que divergências em seus formatos e conteúdo - no que concerne a sua aprovação pelos analistas, no papel, respectivamente, de Técnico Supervisor e de Gestor de Parceria, impõem a esses profissionais, desde 2015, que opinem "tecnicamente" a respeito de previsões de custos (receitas e despesas). Entendemos que as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018 devem sofrer urgente realinhamento, pelos motivos a seguir aduzidos:

www.sindsep-sp.org.br

Motivo 1: Os analistas designados como Gestores de Parceria têm formação em serviço social, psicologia, pedagogia e sociologia. Não há na grade curricular dessas formações nenhuma disciplina de Matemática Financeira ou contabilidade, sendo estas competências típicas da formação de profissionais que cursam Ciências Contábeis e áreas afins.

Motivo 2: O Parecer Conclusivo do Gestor da Parceria requer que este profissional emita opinião técnica, aprovando ou reprovando a referida PRD para a anualidade prevista e analisando se esta se encontra em conformidade com o disposto no artigo 118 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018. Isto é, a referida Instrução impõe ao gestor de parceria a verificação de fluxos financeiros (receitas e despesas) das parcerias, procedendo à análise da previsão de todos os itens de despesas e da previsão dos custos diretos, considerando outros dispositivos da referida Instrução Normativa no que tange à remuneração de recursos humanos considerando os encargos sociais e trabalhistas, fundo provisionado, despesas obrigatórias, entre outros aspectos cujas análises são tipicamente pertinentes à formação de profissionais de outras áreas, como contador, administrador e áreas afins;

Motivo 3: Por não ter conhecimento sobre matéria contábil, os assistentes sociais, psicólogos, pedagogos e sociólogos que desempenham a função de Gestor de Parceria, ao aprovarem ou reprovarem a referida PRD em obediência a uma Instrução Normativa - que estimula o desvio do exercício das competências que lhes são típicas - sujeitam-se ao cometimento de ato de improbidade administrativa, em razão de serem obrigados a emitir opinião técnica sobre tema acerca do qual não possuem conhecimento teórico, prático e metodológico.

É inegável que o trabalho técnico do Supervisor de Serviços/Gestor de parceria é essencial ao acompanhamento e avaliação da qualidade do serviço prestado, entretanto, é imperioso que as análises trabalhistas, contábeis e financeiras sejam realizadas por profissionais que possuam competência nessas matérias.

Importante ressaltar também que as referidas análises também não podem ser atribuídas aos profissionais de nível médio – Agente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP's, que integram as equipes responsáveis pelas atribuições financeiras da SAS.

Face a todo o exposto, os analistas que exercem a função de Gestores de Parceira, por meio do SINDSEP, visando à qualidade, efetividade e eficiência dos serviços prestados à população usuária dos serviço socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social da cidade de São Paulo, bem como visando à proteção dos agentes públicos em questão, apontam a imperiosa necessidade de que SMADS reveja a Instrução Normativa nº 03 de 2018, adequando as atividades que legalmente podem ser realizadas pelos Gestores de Parceria.

João Gabriel Guimarães Buonavita
Vice-Presidente SINDSEP

Rua da Quitanda, 162 – Centro – CEP: 01012-010 – CNPJ 59.950.311/0001-64
Tel/FAX: 2129-2999 – secgeral@sindsep-sp.org.br